

Lei Nº 1624

PROCESSO Nº 425-AG

LEI N. 1624

de 25 de maio de 1981

Permite utilização de propaganda visual em táxis.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 1.563, de 13/11/79, passa a vigorar acrescido do seguinte:

Artigo 6.º

Parágrafo único - É permitido, aos táxis lotados em pontos existentes nas zonas urbanas, suburbanas e rural deste Município, trafegar portando, interna ou externamente, quaisquer tipos de propaganda visual, desde que aprovados por órgão competente da Prefeitura.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração.